# CÂMARA MUNICIPAL



## DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N.º 048/96

**PROJETO N.º 001/96** 

de Decreto Legislativo

**INTERESSADO** 

Câmara Municiapl de Itapevi

ASSUNTO	"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e
	do Vice-Prefeito para a 9ª Legislatura."
	Decreto legist. 1196

"ITAPEVI - ÇIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### **DECRETO LEGISLATIVO 01 /96**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Itapevi aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a 9<sup>a</sup>. Legislatura"

Art. 1° - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Itapevi para a 9ª (Nona) Legislatura que se iniciará a 1° de janeiro de 1.997 será fixada em valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Parágrafo único - A Verba de Representação do Prefeito será fixada em igual importância do "caput" deste artigo, correspondendo a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 2° - A remuneração mensal do Vice-Prefeito será equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Art. 3° - No mês de julho de cada Sessão Legislativa o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal terão direito, a título de ajuda de custo, a importância de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos Artigos 1° e 2°, respectivamente, e, nas mesmas condições, 50% (cinquenta por cento) no final de cada Sessão Legislativa.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Art. 4° - A Câmara Municipal expedirá, mensalmente, certidão informando a remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 5° - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de setembro de 1.996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

SERGIO MONTANHEIRO

1º - Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de setembro de 1.996.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ

Diretora-de-Secretaria



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### **DECRETO LEGISLATIVO 01 /96**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Itapevi aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a 9ª. Legislatura"

Art. 1° - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Itapevi para a 9ª (Nona) Legislatura que se iniciará a 1° de janeiro de 1.997 será fixada em valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Parágrafo único - A Verba de Representação do Prefeito será fixada em igual importância do "caput" deste artigo, correspondendo a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 2° - A remuneração mensal do Vice-Prefeito será equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Art. 3° - No mês de julho de cada Sessão Legislativa o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal terão direito, a título de ajuda de custo, a importância de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos Artigos 1° e 2°, respectivamente, e, nas mesmas condições, 50% (cinquenta por cento) no final de cada Sessão Legislativa.



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Art. 4° - A Câmara Municipal expedirá, mensalmente, certidão informando a remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 5° - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03 de setembro de 1.996.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA

Presidente

SERGIO MONTANHEIRO

1º - Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 03 dias do mês de setembro de 1.996.

LIDIA CRISTINA CARAMEZ

Diretora-de-Secretaria



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 01 /96

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

"Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a 9ª. Legislatura"

Art. 1° - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Itapevi para a 9ª (Nona) Legislatura que se iniciará a 1° de janeiro de 1.997 será fixada em valor correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Parágrafo único - A Verba de Representação do Prefeito será fixada em igual importância do "caput" deste artigo, correspondendo a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 2° - A remuneração mensal do Vice-Prefeito será equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração percebida em espécie pelos Deputados Estaduais.

Art. 3° - No mês de julho de cada Sessão Legislativa o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal terão direito, a título de ajuda de custo, a importância de 50% (cinquenta por cento) dos valores previstos nos Artigos 1° e 2°, respectivamente, e, nas mesmas condições, 50% (cinquenta por cento) no final de cada sessão Legislativa.

All shell



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA; BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Art. 4° - A Câmara Municipal expedirá, mensalmente, certidão informando a remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 5° - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 1.997.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 02 de

setembro de 1.996.

Comissão nº 02

Laerte Casagrande

Dra. Maria Ruth Banholzer

Dr. Hernfogenez José Sant'Anna

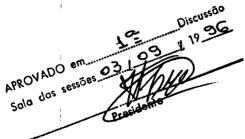
Vital Donciano dos Reis

José Francisco de Oliveira

A COMISSAO DE nº 02

Sala das sessões 03/03/196

Presidente



APROVADO em 03 19 96
Solo dos sessões 7 residente

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a 9<sup>a</sup>. Legislatura do Município de Itapevi com base nos valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais, devendo, portanto, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03

de setembro de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

NORMA LUCIA PABEIRO DE SOUZA

ANTONIO DE SOUZA PARIAS

BENEDITO VAZ FERREIRA

COMISSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

IRO DE SOUZA HERMOGENEZJOSE SANT'ANNA

VITAL P**ONCEANO** DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

# The state of the s

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/96

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura visa fixar a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para a 9<sup>a</sup>. Legislatura do Município de Itapevi com base nos valores percebidos pelos Senhores Deputados Estaduais, devendo, portanto, ser aprovado.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável ao Projeto, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 03

de setembro de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERRÉIRA DO MONTE

NORMA LUCIÁ PABETRO DE SOUZA

ANTONIO DE SONTA FARIAS

BENEDITO VAL FERRETRA

COMISSÃO 02

LAERTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

RO DE SOUZA HERMOGENEZ NOSE SANT'ANNA

VITAL PONCIANO DOS REIS

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA